

## REGISTRO DE ATESTADOS

### ● Regras gerais:

- Todos os afastamentos médicos (atestados), **contabilizados a partir de 1º de julho de 2024, deverão ter sua carga horária reposta**, para garantir a aquisição das competências estabelecidas no programa;
- Os atestados apresentados serão registrados no SINAR (Sistema Nacional de Residências em Saúde);
- A contabilização dos dias de afastamento considerará apenas os dias úteis abrangidos pelo atestado apresentado, para que a reposição não abarque feriados, pontos facultativos e finais de semana;
- Conforme regras atuais, os atestados devem ser enviados ao programa em até 48 horas úteis, para registro. Ao término do período de afastamento, o documento deverá ser entregue à secretaria administrativa do programa (não necessário caso o documento seja nato-digital);
- Para contabilização, a secretaria administrativa do programa irá registrar os dias úteis de afastamento, de forma a permitir aferir a reposição da carga horária;
- Para registro no SINAR, será inserido o total de dias corridos de afastamento, com efeito sobre a data de conclusão da residência;
- A reposição poderá ser feita durante o curso de residência ou após seu término, a critério do residente;
- Base legal:
  - Art. 6º da Resolução CNRMS Nº 3, de 17 de fevereiro de 2011
  - inciso I do Art. 4º da Resolução CNRMS Nº 5, de 7 de novembro de 2014
  - parágrafo 1º do Art. 28 do Regimento Interno

De acordo com o comunicado no OFÍCIO Nº 03/2024 - PRMP/CCS/UFES, os afastamentos por motivos de saúde devidamente justificados (atestados) apresentados a partir de 1º de julho de 2024 deverão ter sua carga horária reposta, em cumprimento às disposições da CNRMS (Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde). Ressaltamos que essas regras não se aplicam aos afastamentos anteriores à data mencionada.

A reposição da carga horária poderá ser realizada:

**Durante o curso de residência**, desde que:

1- A compensação seja realizada integralmente, ou seja, em dias não úteis (ex.: fins de semana, ponto facultativo);

2- Haja um(a) preceptor(a) de sua categoria profissional ou um(a) preceptor(a) multiprofissional para realizar seu acompanhamento, devendo este(a) atestar sua frequência ao término da reposição.

**Após o término da residência**: o residente deverá permanecer em atividade durante determinado período para reposição da carga horária exclusivamente prática.

### ● Informações

A partir dessa modificação, o período de afastamento será inserido no SINAR e, por consequência, a data de conclusão do programa de residência será **automaticamente prorrogada** de acordo com a quantidade de dias de afastamento apresentados, **independente de haver reposição durante o curso ou após seu término**.

Conforme fluxo atual, o residente:

1. Comunicará ao seu preceptor sobre a ausência por motivo de saúde
2. Irá registrar em sua ficha de frequência a observação na coluna “Ocorrências”
3. Encaminhará o documento de afastamento ao programa, por email ([coremu.ccs@ufes.br](mailto:coremu.ccs@ufes.br)) ou através do whatsapp (27 3335-7219)
4. Ao término do afastamento, deverá entregar o documento a secretaria administrativa do programa (não necessário caso o documento seja nato-digital)

Estando próximo a data de conclusão da turma, a coordenação do programa encaminhará comunicado individual, por email, contendo:

1. Data de conclusão, de acordo com o SINAR;
2. Período a ser repostado após a data de conclusão da turma, se houver.

#### **Item 1:**

A data de conclusão indicada pelo SINAR considera que o residente realizou a reposição da carga horária após o término do curso, mesmo que esta tenha sido realizada durante o curso.

Essa data, informada pelo sistema, é considerada a data oficial de conclusão do residente e constará na emissão do certificado de especialização.

#### **Item 2:**

O período informado neste item irá referir-se ao tempo que o residente deverá permanecer em atividade no programa para cumprimento total da carga horária prática. Por padrão, a data de conclusão das turmas se dá no **dia 1º de março**.

A conclusão das atividades do residente no programa será após ter esgotado todo o período indicado no item 2, ou seja, **esse item deverá ser observado para o término das atividades**, independente do informado no **item 1**.

### ● **Informações Adicionais**

Estas orientações sobre o registro de atestados tem efeito apenas sobre a carga horária prática do programa.

Para registro do afastamento nas disciplinas teóricas (carga horária teórica), recomendamos apresentar ao(à) professor(a) responsável pela disciplina **cópia** do atestado médico.

Obs.: Os termos **curso**, **programa** e **residência** são equivalentes neste documento e referem-se ao programa de residência.

- Exemplo de registro do afastamento no SINAR:

Licenças e Afastamentos

Exibir  Pesquisar

Ano	Período	Data de Ocorrência	Tipo Licença/Afastamento	Data de Início	Data de Término
2024	R2	21/03/2024	Outros Afastamentos	17/03/2024	24/03/2024

Mostrando registros de 1 a 1 de um total de 1

Anterior  Próximo

- Exemplo da data de conclusão da residência considerando o período de afastamento:

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Nome fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

UF: ES Município: VITORIA Situação no Programa: Cursando

Registro Profissional: ██████/ES

Data de Cadastro: 20/03/2023 Data de Início: 01/03/2023 Data Prevista de Término: 08/03/2025

**Redação**  
Val Martins de Souza

**Revisão**  
Lilian City Sarmiento - Coordenadora  
Aline Márcia de Souza Bispo - Coordenadora de Práticas R1  
Márcia Mara Corrêa - Coordenadora de Práticas R2